



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº. 596 , de 03 de fevereiro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)**.

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E LAZER :
Recursos Ministério do Turismo

02					Poder Executivo	
02	011				Secretaria Municipal de atividades econômicas, turismo, eventos, esporte e lazer	
02	11	23			Comércio e Serviços	
02	11	23	695		Turismo	
02	11	23	695	0045	Programa de Gestão de Políticas de Desenvolvimento da Cultura	
				1053	Construção do Centro de Convenções de Rio Claro	
02	11	23	695	0045	4.4.90.51.01.00 Obras e Instalações	780.000,00
					TOTAL	780.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

Artigo 3° - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo do repasse a ser recebido da União, através do Ministério do Turismo, conforme Contrato de Repasse nº 0238.970-69/2007.

Artigo 4° - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO CLARO/RJ, 03 de fevereiro de 2012


RAUL MACHADO
Prefeito

9